

#### **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 22. 128, DE 6 DE MAIO DE 2022**

Regulamenta a Lei nº 16. 211, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a afixação, em órgãos públicos e autarquias, de placa ou cartaz com informações de todos os canais de comunicação com a Prefeitura do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de afixação, em órgãos públicos e autarquias, de placa ou cartaz com informações de todos os canais de comunicação com a Prefeitura do Município de Campinas.

§ 1º A placa ou cartaz a que se refere o caput terá a seguinte redação:

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PABX**: (19) 2116-0555

**ATENDIMENTO AO CIDADÃO: 156** 

OUVIDORIA: 0800-772-7456;

E-MAIL: ouvidoria@campinas. sp. gov. br

**PORTAL DO CIDADÃO**: https://portal. campinas. sp. gov. br/servicos

§ 2º A placa ou cartaz a que se refere o caput devem ser afixados em local visível e de fácil localização, notadamente em murais de órgãos públicos e autarquias com atendimento à população.

Art. 2º Eventual mudança em algum dos canais de comunicação será informada aos órgãos públicos e autarquias, para que seja realizada a adequação das placas e cartazes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de maio de 2022.

DÁRIO SAADI

**Prefeito Municipal** 

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

# ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN Secretário Municipal de Gestão e Controle

Redigido conforme SEI PMC. 2022. 00023758-11.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito